



**CONTRATO N° 049/2016-PMI-CV-SEMSA**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SILVIA DE ALMEIDA RODRIGUES 00027013243, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI (PMI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 05.191.333/0001-69, com sede na Praça Sarges Barros, 252, em Igarapé-Miri/Pa., representado neste ato pelo Prefeito Municipal ROBERTO PINA OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG N° 3922571 e CPF N° 123.643.122-72 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pela Secretária Municipal CELINA OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, portadora do RG N° 2564635 e CPF N° 376.683.072-49, de ora em diante denominadas CONTRATANTES; e, de outro lado a empresa SILVIA DE ALMEIDA RODRIGUES 00027013243, estabelecida à Rua Comandante Fernando Lima, N°3045, nesta cidade, CNPJ sob N° 22.755.517/0001-23, neste ato representada pela Sra. SILVIA DE ALMEIDA RODRIGUES empresária, portadora do RG - 5823449 e CPF - 000.270.132-43, residente nesta cidade de Igarapé-Miri, à Rua Comandante Fernando Lima, 3045, de ora em diante denominada CONTRATADA, Contrato este regido pela Lei Federal n°8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto e demais especificações se encontram descritos no CONVITE N° 002/2016-PMI-CV.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS** atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos, conforme o memorial descritivo anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. As condições para a execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a Proposta apresentada pela Contratada no CONVITE N° 002/2016-PMI-CV, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor Global estimado do presente importa em R\$ 5.205,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinco Reais), conforme segue.

| Item               | Especificação  | Unid.   | Marca   | Quant | Valor Unit. | Valor Total     |
|--------------------|--|---------|---------|-------|-------------|-----------------|
| 06                 | Recarga de Toner em cartucho modelo D104. Compatível com as impressoras: SAMSUNG ML1665/SAMSUNG ML1860/SAMSUNG ML1665/SAMSUNG ML2010 | Recarga | SAMSUNG | 65    | 57,00       | 3.705,00        |
| 09                 | Recarga de Toner em cartucho modelo D204. Compatível com as impressoras SAMSUNG M3320  | Recarga | SAMSUNG | 30    | 50,00       | 1.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |         |         |       |             | <b>5.205,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se até dia 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na no exercício 2016:



**Dotação Orçamentária:**

10.122.0006.2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0006.2.076-Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária-Visa;  
10.305.0006.2.077- Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica;  
10.301.0006.2.072-Manutenção Das Atividades Financiadas PAB;  
10.302.0006.2.080-Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência
- b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

8.1. Fica vedado qualquer sub-contratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

**CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contar da apresentação da nota fiscal atestada pela unidade solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Os preços serão fixos e no caso de reajuste deverá ser levado em consideração normas vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o FORO da COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI/PA, para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Igarapé-Miri, 03 de Agosto de 2016.



*Roberto Pina Oliveira*

**ROBERTO PINA OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI  
CONTRATANTE

*Silvia de Almeida Rodrigues*  
SILVIA DE ALMEIDA RODRIGUES 00027013243  
CONTRATADA

*Celina*

**CELINA OLIVEIRA FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE**  
CELINA OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria Nº 001/2016/PMI

TESTEMUNHAS: 1.

*Márcio P. Pocaufus*  
CPF  
635.633.502-72

2. *Rozilene de S. Seno*  
CPF

430.032.812-92